

## ATA DE REUNIÃO

<b>Pauta:</b>	Regulamentação dos cigarros eletrônicos no Brasil
<b>Unidade:</b>	DIRE5
<b>Solicitante:</b>	DIRETA - Diretório de Informações para Redução dos Danos do Tabagismo
<b>Local:</b>	Quinta Diretoria
<b>Data e Horário:</b>	21/08/2023 às 15h

### ASSUNTOS TRATADOS:

A reunião inicia com as boas-vindas do Diretor Daniel Pereira aos participantes.

Em seguida, os representantes da Direta fazem uma breve apresentação sobre a ONG, sendo a Direta um Diretório de Informações para Redução dos Danos do Tabagismo, ONG sem fins lucrativos que deseja contribuir para um impacto positivo na saúde pública brasileira, especialmente em relação à política de redução de danos do tabagismo.

Informam que a Direta protocolou na Anvisa em 30 de maio de 2023, sob o número [REDACTED], [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED]  
Explicam sobre a RDC nº 46/2009 que proíbe a comercialização, a importação e a propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumas, conhecidos como cigarros eletrônicos, e-cigarretes, e-ciggy, ecigar, entre outros, especialmente os que aleguem substituição de cigarro, cigarrilha, charuto, cachimbo e similares no hábito de fumar ou objetivem alternativa no tratamento do tabagismo.

Com isso, informam que o mercado ilegal de cigarros eletrônicos, no Brasil, não tem controle sanitário, contêm produtos falsificados, uso descontrolado, comunicação de risco inadequada, acesso por jovens, vendedor não tem conhecimento (overdose).

Além disso, causa impactos na saúde, como: contaminações, ingredientes impróprios, sem limite de nicotina, reações adversas, doenças, hospitalizações, custo ao SUS, afastamento do trabalho, perda de renda, perde a chance de oferecer um produto mais seguro para consumo de nicotina.

Há, ainda, os impactos financeiros, que são vistos como: evasão fiscal, desvio de renda legítima para o crime, não emprego formal,

sem apoio ao trabalhador, exploração da mão de obra, financiamento de outros crimes, aumento da violência e perda de outras áreas.

Relatam que de acordo com a Organização Mundial da Saúde, mais de 80 países regulamentam o comércio de DEFS, como: Canadá, Suécia, Estados Unidos e Inglaterra.

O Diretor Daniel Pereira agradece aos participantes e solicita que encaminhem os estudos realizados por eles, para que a Agência possa analisar.

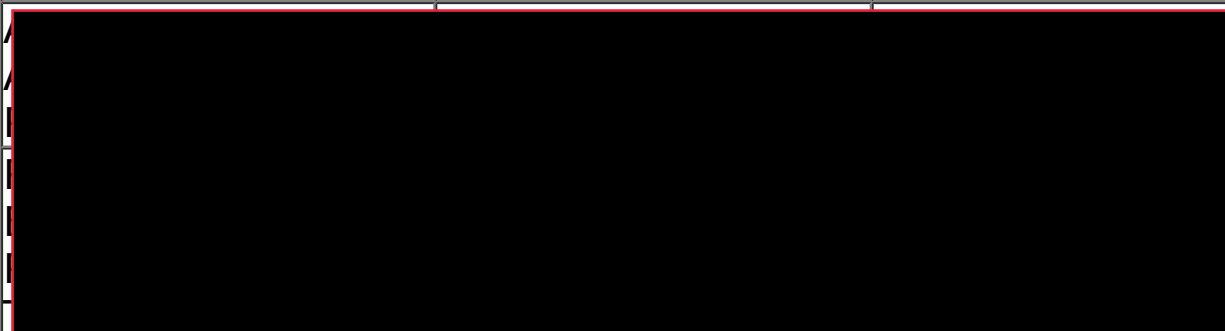
Após, a reunião é encerrada com o agradecimento de todos.

**ENCAMINHAMENTOS DEFINIDOS:**

**OBSERVAÇÕES:**

**LISTA DE PARTICIPANTES**

<b>Nome:</b>	<b>Instituição:</b>	<b>E-mail ou Telefone:</b>
Daniel Pereira, Diretor	Anvisa	diretoria5@anvisa.gov.br
Renata Hurtado, Assessora	Anvisa	diretoria5@anvisa.gov.br



As informações consignadas nesta Ata são de cunho público, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação e legislações específicas.

**Referência:** Processo nº 25351.921967/2022-91

SEI nº 2542344